



PORTARIA Nº 011, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O **PRESIDENTE DO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL**, autarquia do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, inciso XX da Lei Complementar nº 80, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo de Títulos nº 02/2025 – CDM;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a **Comissão Organizadora**, que será responsável pela elaboração da minuta do edital, execução e acompanhamento do Processo Seletivo Público de Títulos nº 02/2025 - CDM, com a finalidade de admissão em caráter temporário e formação de cadastro de reserva de pessoal para o exercício de 2025, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 361, de 12 de março de 2025 e Lei Complementar nº 365, de 15 de maio de 2025:

I – Winissius Segatto, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3610/02;

II – Luiz Antonio Martins, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, matrícula nº 447/01;

VI – Joel Begnini, ocupante do cargo de Tecnólogo em Edificações, matrícula nº 1968/01;

§1º O Processo Seletivo de que trata o *caput* será destinado à admissão em caráter temporário e formação de cadastro de reserva de Instrutor de Futsal, em regime especial, para atender à execução de programas específicos da autarquia, de duração temporária.

§2º Os membros da Comissão Organizadora escolherão entre seus representantes o Presidente.

Art. 2º Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Prova de Títulos nº 02/2025 - CDM:

- I - elaboração da minuta do edital;
- II - recebimento das inscrições;
- III - conferência da documentação dos candidatos inscritos;
- IV - apuração da pontuação obtida pelos títulos (formação acadêmica / cursos e experiência profissional);
- V - elaboração de comunicação oficial em caso de pedido de reconsideração;
- VI - resolução dos casos omissos no Edital de abertura;
- VII - demais atos necessários ao desenvolvimento do Processo Seletivo.

Art. 3º A Comissão Organizadora somente poderá atuar com a maioria de seus membros.

Art. 4º As decisões da Comissão Organizadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

Art. 5º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão Organizadora não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados no acompanhamento e execução do Processo Seletivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de maio de 2025.

JOEL ANTONIANO GARCIAS
Presidente do CDM